



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETIVO:

1.1 O presente Termo de Referência destina-se à prestação de serviço contínuo - remoção, guarda e leilão por empresa especializada, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Militar. A finalidade que se pretende alcançar com a contratação é garantir a segurança viária, a correta destinação dos veículos apreendidos e o cumprimento das medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, assegurando a eficiência operacional, a economicidade e a continuidade dos serviços essenciais à segurança pública.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a fim de atender as necessidades da SEPM.

1.4 Este documento tem como fundamento as informações detalhadamente descritas no Estudo Técnico Preliminar 102637952, elaborado pelo Setor Técnico do EMG/PM3, devidamente aprovado pelo Sr. Ordenador de Despesas, conforme atestado no documento nº 102682332.

II – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente de restabelecer a plena capacidade de fiscalização de trânsito pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ), em especial no que diz respeito à aplicação das medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, como a remoção e guarda de veículos em situação irregular. A ausência de solução efetiva nos últimos anos comprometeu a eficácia das ações policiais, resultando na permanência de veículos com irregularidades nas vias públicas e, conseqüentemente, no aumento de riscos à segurança viária e à ordem pública.

2.2 Historicamente, a PMERJ utilizava os serviços de empresas conveniadas ao DETRO para remoção e guarda de veículos, modelo que limitava a autonomia da Corporação e dificultava a fiscalização adequada dos prestadores. Considerando que a Polícia Militar integra o Sistema Nacional de Trânsito e é responsável pelo policiamento ostensivo de trânsito, torna-se imprescindível que a instituição disponha de suporte logístico eficaz para o cumprimento de suas atribuições legais. A terceirização do serviço, com gestão direta pela SEPM, permitirá maior controle operacional, celeridade nas ações e padronização dos procedimentos em todo o estado.

2.3 A contratação também representa uma solução economicamente mais viável, evitando os elevados custos que a internalização da atividade demandaria, como aquisição de reboques, construção de pátios e ampliação de pessoal administrativo. Além disso, a escolha por empresas especializadas trará ganhos em eficiência e tecnologia, com sistemas informatizados de rastreamento e controle de veículos, atendimento ao público, e organização dos leilões, otimizando os recursos públicos e promovendo melhores resultados operacionais.

2.4 Outro ponto relevante é o impacto positivo na segurança pública. A apreensão ágil e adequada de veículos irregulares contribui diretamente para a redução de crimes praticados com o uso desses meios, como roubos, furtos e homicídios. A presença ostensiva e a atuação efetiva da PMERJ, associada a um sistema estruturado de remoção e guarda de veículos, fortalecerá a prevenção de delitos e aumentará a sensação de segurança da população, além de desafogar o sistema de saúde pública com a redução dos sinistros de trânsito.

2.5 Por fim, a contratação é estratégica para a gestão pública, permitindo à SEPM realizar o acompanhamento em tempo real da execução do serviço, por meio de indicadores de desempenho e auditorias periódicas. O modelo adotado assegura transparência, controle e prestação de contas, com mecanismos de pagamento vinculados à efetiva entrega dos serviços. Trata-se, portanto, de uma iniciativa que não apenas supre uma demanda reprimida, mas também fortalece a atuação da PMERJ e contribui para o cumprimento de sua missão institucional de proteger e servir a sociedade fluminense.

III – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

| ITEM | ID SIGA | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD |
|------|---------|--|---------|-----|
| 1 | 86204 | 1º CPA Batalhões: 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 16º, 17º, 19º, 22º e 23º BPM e 1ª CIPM | Serviço | 1 |
| 2 | 86204 | 2º CPA Batalhões: 9º, 14º, 18º, 27º, 31º, 40º e 41º BPM | Serviço | 1 |
| 3 | 86204 | 3º CPA + CPRV Batalhões: 15º, 20º, 21º, 24º e 34º BPM | Serviço | 1 |
| 4 | 86204 | 4º CPA+ CPRV Batalhões: 7º, 12º, 25º e 35º BPM | Serviço | 1 |
| 5 | 86204 | 5º CPA+ CPRV Batalhões: 10º, 28º, 33º, 37º BPM e 2ª CIPM | Serviço | 1 |
| 6 | 86204 | 6º CPA+ CPRV Batalhões: 8º, 29º, 32º e 36º BPM | Serviço | 1 |
| 7 | 86204 | 7º CPA+ CPRV Batalhões: 11º, 26º, 30º e 38º BPM | Serviço | 1 |

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I, I-A e I-B deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido serviço no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no Anexo IV deste Termo de Referência.

3.5 O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.5.1 Nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

3.5.1.1 Justifica-se a vigência inicial de 60 (sessenta) meses, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, em razão de se tratar de serviço contínuo essencial, cuja interrupção comprometeria a segurança pública e as atividades operacionais da Administração, nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1.2 O serviço de remoção, guarda e leilão de veículos é qualificado como serviço contínuo, nos termos da legislação aplicável e da jurisprudência dos Tribunais de Contas, por ser essencial à integridade do patrimônio público, à segurança viária e ao cumprimento da missão institucional da SEPM. Sua interrupção comprometeria a prestação de serviços públicos vinculados à segurança e fiscalização de trânsito, bem como à fluidez da atividade policial. Logo, a necessidade institucional de permanência e habitualidade é um fator determinante quanto à execução do serviço, cuja ausência impactaria negativamente o interesse público.

3.5.1.3 A amortização dos investimentos iniciais, a exemplo da aquisição de caminhões reboque, implantação de pátios de depósito, desenvolvimento e integração de sistemas informatizados e contratação de mão de obra especializada, demanda um prazo contratual mais dilatado, de forma a assegurar o retorno financeiro e viabilizar a manutenção da qualidade dos serviços.

3.5.1.4 A celebração de contrato de longa duração favorece a estabilidade operacional, o controle contínuo da prestação contratada e a economicidade para a Administração Pública, ao reduzir a necessidade de sucessivos procedimentos licitatórios e proporcionar previsibilidade ao planejamento institucional.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1.1 A vedação ao parcelamento do objeto fundamenta-se no art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a interdependência operacional entre os serviços de remoção, guarda e leilão de veículos. A execução integrada é indispensável para garantir eficiência, continuidade e segurança jurídica, evitando falhas de comunicação, aumento de custos e conflitos entre contratados. A contratação unificada também proporciona economia de escala, agilidade na destinação dos veículos e reflete boas práticas administrativas já consolidadas, em consonância com os objetivos da SEPM, conforme ETP (102637952), sendo *in verbis*:

"A realização desses três serviços deve ser operacionalizada pela mesma empresa por motivos de Interdependência Operacional: 1. Os serviços de reboque, guarda e leilão estão diretamente relacionados e dependem de uma gestão integrada para garantir eficiência e continuidade na operação;

2. A separação desses serviços poderia gerar falhas de comunicação, atrasos e aumento de custos operacionais;

3. Risco de Incompatibilidade e Conflitos Contratuais: a fragmentação do contrato poderia levar a divergências entre os prestadores de serviços, como problemas na transferência dos veículos entre o reboque e o pátio ou dificuldades na destinação dos veículos para o leilão. Isso poderia comprometer a efetividade do serviço e gerar disputas contratuais;

4. Economia de Escala e Redução de Custos: a contratação integrada tende a gerar economia de escala, pois o mesmo prestador pode otimizar custos administrativos, operacionais e logísticos, refletindo em menor custo para a Administração. A separação poderia resultar em propostas mais caras, considerando que cada fornecedor precisaria estruturar sua própria operação;

5. Agilidade no Processo e Continuidade do Serviço: A administração de veículos removidos exige agilidade para evitar acúmulo no pátio e permitir a rápida destinação via leilão. A existência de diferentes contratados poderia gerar entraves burocráticos e operacionais, dificultando a gestão eficiente do fluxo de veículos;

6. Segurança Jurídica e Operacional: O controle integrado dos veículos desde a remoção até a alienação evita riscos como extravio, furtos ou deterioração indevida, garantindo maior segurança jurídica para a Administração e para os proprietários dos veículos;

7. Precedentes e Boas Práticas: Em diversas administrações públicas, já há precedentes de contratação unificada para esses serviços, demonstrando que a integração dos serviços de reboque, guarda e leilão é uma prática consolidada e vantajosa para a gestão pública.

Dessa forma, o não parcelamento da contratação se justifica pela necessidade de eficiência operacional, controle eficaz, redução de riscos e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, além de se coadunar da melhor forma com os objetivos previstos pela SEPM no combate à criminalidade urbana ordinária."

4.2 PRAZO DE INÍCIO DE SERVIÇO

4.2.1 A empresa Contratada deverá iniciar o serviço em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

4.2.1.1 O prazo poderá ser prorrogado por mais 60 dias, após solicitação formal da empresa e autorização da Administração Pública.

4.3 PLANO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.3.1 O plano de execução será definido no momento da assinatura do contrato, a partir do seguinte plano sugerido.

| Etapa | Descrição | Prazo Estimado (dias) | Responsável |
|--|--|-----------------------|--------------------------|
| Assinatura do Contrato | Formalização do contrato entre as partes | 0 | Contratante e Contratada |
| Vistoria do Pátio | Inspeção do local onde os veículos serão armazenados. | a definir | Contratada |
| Vistoria dos Reboques | Verificação das condições dos reboques para operação. | a definir | Contratada |
| Instalação da Infraestrutura de TI | Montagem e ativação dos servidores, câmeras e sistemas. | a definir | Contratada |
| Configuração e Testes do Sistema Informatizado | Implementação e testes do sistema de controle informatizado. | a definir | Contratada |
| Treinamento de Usuários | Capacitação dos operadores e gestores no novo sistema. | a definir | Contratada |

| | | | |
|---------------------------|--|-----------|--------------------------|
| Operação Assistida | Fase inicial com acompanhamento técnico e ajustes. | a denifir | Contratada e Contratante |
| Entrega Final e Validação | Conclusão do projeto e aceitação final pelo contratante. | a denifir | Contratante |

4.3.2 O início da execução dos serviços ocorrerá somente após a realização das vistorias nos pátios e nos veículos destinados ao reboque.

4.4 LOCAL DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.4.1 O serviço deverá ser executado em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, distribuído por Regiões Integradas de Segurança Pública, de acordo com a divisão dos Comandos de Policiamento de Área (CPAs), sendo eles:

- **1º CPA** – Região Central e Zona Sul do Rio de Janeiro.
- **2º CPA** – Zona Oeste e parte da Zona Norte do Rio de Janeiro.
- **3º CPA + CPRv** – Baixada Fluminense.
- **4º CPA + CPRv** – Região Leste Metropolitana e Região dos Lagos.
- **5º CPA + CPRv** – Sul Fluminense.
- **6º CPA + CPRv** – Norte e Noroeste Fluminense.
- **7º CPA + CPRv** – Região Serrana Fluminense.

4.4.2 O objeto será recebido provisoriamente pelos fiscais do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Artigo 20, inciso I, alínea ‘a’ do Decreto Estadual 48.817 de 24 de novembro de 2023).

4.4.3 O objeto será recebido definitivamente pelos fiscais ou comissão em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação do atendimento das exigências contratuais, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo. (Artigo 20, inciso I, alínea ‘b’ do Decreto Estadual 48.817 de 24 de novembro de 2023).

4.4.4 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem prestados, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4.5 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.5 FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.5.1 A execução do serviço de remoção deve ser ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, considerando as necessidades operacionais das forças de segurança pública em cada região.

4.5.2 O atendimento ao público deve ser realizado de segunda a sexta-feira (08h às 18h); sábado, domingo e feriado (08h às 16h).

4.5.3 A contratada deverá fornecer sistema informatizado para controle das remoções, com acesso em tempo real para a SEPM, conforme as especificações previstas no Anexo I-B.

4.6 PROCEDIMENTO DURANTE O PROCESSO DE REMOÇÃO

4.6.1 Durante a remoção, o funcionário habilitado da Contratada deverá, sempre que possível, solicitar que o proprietário retire todos os pertences do interior do veículo apreendido. Em seguida, deverão ser lacrados todos os acessos ao interior do veículo, bem como o tanque de combustível, utilizando lacres numerados, adesivados e de uso único, fornecidos pela Contratada.

4.6.2 Será obrigatório o uso de etiquetas destrutivas, especificamente, a fim de evitar relacramento/fraude.

4.6.3 O funcionário deverá portar um equipamento de computação móvel para o correto preenchimento da Guia de Recolhimento de Veículos Eletrônica (GRVE). Este documento deverá conter:

- Características do veículo apreendido.
- Infração imposta e identificação do agente autuador.
- Condições do estado de conservação do veículo no momento da apreensão.

- Número do lacre de inviolabilidade utilizado.
- Quatro fotografias do veículo, capturadas nas posições frontal, traseira e laterais.
- A GRVE deverá observar rigorosamente as disposições do art. 4º da Resolução Contran nº 623/2016.

4.7 ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

4.7.1 A qualidade do serviço executado será avaliada com base nas análises do IMR constante no Anexo V deste Termo de Referência.

4.7.2 A medição dos serviços será realizada, regularmente, pelos fiscais designados, até o dia 5 (cinco) de cada mês. Além disso, poderão ser feitas conferências extraordinárias e inopinadas, cujos resultados também serão considerados na medição mensal.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, de livre escolha da contratada:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – Seguro garantia;

III – Fiança bancária;

IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (conforme inclusão pela Lei nº 14.770/2023).

5.2.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.2.1.1 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.2.1.2 Nos casos em que a contratada optar pela caução em dinheiro, havendo desconto de valores decorrentes de aplicação de multa contratual, o valor originalmente depositado deverá ser recomposto no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

5.2.1.3 Ressalte-se que, quando a garantia for prestada na forma de seguro garantia, não há necessidade de reposição de valores descontados, uma vez que a apólice assegura a cobertura integral da obrigação, desde que vigente e válida conforme as condições estipuladas.

5.2.3 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 5% (cinco por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.6 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.3.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.3.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.3.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.3.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.17 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.18 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.19 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para

fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.4.18 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, independentemente do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de:

5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.19 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com

efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.4.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.20 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.4.20.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

5.4.20.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.4.20.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

5.4.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.21.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

5.4.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.4.22.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.22.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.4.22.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

5.4.22.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.4.22.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

5.4.23 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.4.23.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado do item pertinente.

5.4.23.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

5.4.24.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica-operacional, as empresas interessadas deverão apresentar declaração ou atestado emitido em nome da licitante, no qual conste, de forma expressa, a ciência quanto às exigências técnicas e operacionais necessárias para a execução dos serviços de remoção, guarda e leilão de veículos, bem como a afirmação de que a licitante possui condições técnico-operacionais para atender integralmente a tais exigências, nos termos do inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.24.2 A referida declaração/atestado deverá indicar a capacidade para cumprimento das exigências de cada serviço, conforme descrição a seguir:

5.4.24.2.1 Em relação ao serviço de remoção de veículos, a declaração/atestado deverá conter o atendimento às especificações previstas no Anexo I deste Termo de Referência, o cumprimento do quantitativo mínimo de equipamentos e pessoal exigidos para a prestação do serviço, conforme tabela constante na memória de cálculo do Anexo IV e a garantia de que os funcionários responsáveis pela remoção possuam treinamento para a atividade de reboquista devidamente comprovado.

5.4.24.2.2 A comprovação da capacidade técnico-operacional acima também poderá ser feita mediante os seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

5.4.24.2.2.1 documentos de propriedade ou contratos de locação da frota mínima de guinchos, com CRLV atualizado;

5.4.24.2.2.2 declaração da equipe com CNH categoria D ou E e certificados de capacitação técnica, com comprovação de treinamento antes do início da execução;

5.4.24.2.2.3 apólice de seguro de responsabilidade civil vigente, cobrindo danos no transporte de veículos de terceiros.

5.4.24.3.1 Em relação ao serviço de guarda de veículos, a declaração/atestado deverá conter o atendimento às especificações previstas no Anexo I-A deste Termo de Referência, relativas ao projeto de construção do pátio, o cumprimento das condições adequadas de armazenamento e segurança dos veículos apreendidos e a garantia de que os funcionários do pátio receberam treinamento específico para a atividade.

5.4.24.3.2 A comprovação da capacidade técnico-operacional acima também poderá ser feita mediante os seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

5.4.24.3.2.1 Indicação de pátio físico com capacidade adequada para a demanda, acompanhada de laudo fotográfico e croqui de localização, em conformidade com as normas urbanísticas locais, conforme parâmetros da DEA;

5.4.24.3.2.2 Comprovação de vigilância 24 horas e controle de acesso, por meio de contrato com empresa de segurança privada ou comprovação de estrutura própria, conforme parâmetros da Lei nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada);

5.4.24.3.2.3 Atestado de regularidade ambiental e sanitária, emitido por órgão municipal e/ou estadual competente, demonstrando a aptidão do local para armazenar veículos com segurança, inclusive quanto à contenção de vazamento de fluidos e resíduos.

5.4.24.4.1 Em relação ao serviço de leilão, a declaração/atestado deverá comprovar que o leiloeiro responsável está devidamente habilitado e registrado na Junta Comercial, e que o certame será conduzido em conformidade com as exigências legais quanto à publicidade, transparência e formalização, nos termos da Resolução CONTRAN nº 623/2016 e do Decreto nº 21.981/1932.

5.4.24.4.2 A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser feita mediante os seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

5.4.24.4.2.1 Registro do leiloeiro oficial na Junta Comercial, conforme disposto no Decreto nº 21.981/1932;

5.4.24.4.2.2 Comprovação de experiência prática em leilões, por meio de publicações em Diário Oficial, atas de arrematação ou documentos equivalentes que demonstrem a atuação anterior do leiloeiro;

5.4.24.4.2.3 Declaração de disponibilidade de plataforma digital homologada, que atenda aos requisitos de publicidade, transparência e usabilidade, nos termos do Decreto nº 11.461/2023.

5.4.24.5 Por se tratar de serviço contínuo, a licitante deverá apresentar ainda certidão ou atestado que comprove a execução de serviços similares ao objeto da licitação por, no mínimo, um ano — em períodos sucessivos ou não —, conforme previsto no § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.24.6 A declaração ou atestado de capacidade técnico-operacional apresentada pela licitante deverá ser confirmada no momento da aceitação final pelo CONTRATANTE, por meio da apresentação de documentos e provas que confirmem o atendimento integral às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da prestação dos serviços.

5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos serviços prestados às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.5.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.5.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos serviços.

5.6.2 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

5.6.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

5.6.4 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

5.6.5 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.6 Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5.6.7 – Obrigação de Permitir Fiscalização Técnica do Sistema

5.6.7.1 A contratada deverá permitir o pleno acesso da Administração ao sistema ou software utilizado para controle do objeto contratado, inclusive, se tecnicamente viável e juridicamente permitido, mediante disponibilização parcial ou integral do código-fonte, exclusivamente para fins de auditoria.

5.6.7.2 A contratada deverá garantir o acesso irrestrito da fiscalização designada aos registros internos de medição, relatórios gerados pelo sistema, logs de atividades e ao acompanhamento, em tempo real, da operação do software, conforme critérios definidos pela Administração.

5.6.8 – Garantia de Condições para Fiscalização

5.6.8.1 O sistema/software utilizado para controle do objeto deverá permitir fiscalização plena pela Administração quanto à integridade, precisão e confiabilidade dos dados gerados.

Parágrafo único. Caso a Administração declare, nos autos do processo, que não dispõe, no momento da contratação, de capacidade técnica plena para fiscalizar de forma autônoma os dados e operações do sistema, a contratada deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, um plano de mitigação de riscos, contendo, no mínimo, uma das seguintes medidas:

- I – fornecimento de acesso restrito ao código-fonte ou à interface técnica de auditoria;
- II – disponibilização de funcionalidades de validação cruzada dos dados;
- III – suporte técnico contínuo à equipe de fiscalização;
- IV – mecanismos de exportação segura de dados para validação independente;
- V – outras medidas que assegurem a verificação isonômica das medições e relatórios pela Administração.

5.6.9 – Medidas de Prevenção à Manipulação de Dados

5.6.9.1 A contratada deverá adotar medidas de mitigação de risco de manipulação ou falhas nas medições, incluindo, no mínimo:

- I – aplicação de dupla checagem por amostragem mensal, a ser realizada por equipe da Administração;
- II – realização de auditorias técnicas não programadas no sistema em operação;
- III – exigência de registro eletrônico versionado das medições, com autenticação por assinatura digital ou mecanismo de integridade (hash);
- IV – previsão de penalidades contratuais em caso de identificação de manipulação, ocultação, omissão ou inconsistência nos dados ou medições fornecidas.

VI – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR DESCONTO** ofertado sobre o valor estimado para a contratação de cada item.

6.1.3 O modo de disputa será aberto, conforme art. 56 da Lei nº 14.133/2021, por favorecer a competitividade por meio de lances sucessivos.

6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme disposto no artigo 15 da Lei 14.133/21 e artigo 17, inciso VI, alínea 'b' do Decreto Estadual 48.816/2023, desde que todas as empresas integrantes atendam aos critérios técnicos e jurídicos estabelecidos.

6.2.2 Admite-se a participação de Cooperativa.

6.2.3 A participação de cooperativas na prestação dos serviços será autorizada mediante avaliação técnica rigorosa.

6.2.4 Essa avaliação deverá comprovar a viabilidade da participação das cooperativas, considerando os seguintes requisitos essenciais:

6.2.4.1 Segurança: A cooperativa deve demonstrar, por meio de indicadores técnicos e operacionais, capacidade de manter altos padrões de segurança na remoção, transporte e guarda dos veículos, garantindo a integridade dos bens apreendidos e a proteção dos profissionais envolvidos.

6.2.4.2 Rastreabilidade: É imprescindível que a cooperativa disponha de sistemas eficazes de controle e monitoramento que permitam a rastreabilidade completa de cada veículo, desde a remoção até a liberação ou leilão, assegurando transparência e conformidade com as normativas vigentes.

6.2.4.3 Logística: A cooperativa deve comprovar infraestrutura e capacidade operacional compatíveis com a demanda, incluindo gestão eficiente dos pátios, veículos e recursos humanos, de forma a atender às especificidades de cada região de atuação da SEPM.

6.2.5 Somente se a avaliação técnica confirmar que a cooperativa possui os recursos necessários, o treinamento adequado e os sistemas de controle exigidos, sua participação será autorizada.

6.2.6 Essa análise justifica a inclusão das cooperativas como parceiras estratégicas, contribuindo para a descentralização e ampliação da prestação dos serviços, sem comprometer a segurança, a rastreabilidade e a eficiência operacional.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada exclusivamente aos serviços de remoção (reboque) de veículos.

6.3.1.1 A permissão está condicionada à comprovação de que os veículos e seus operadores atendem rigorosamente aos padrões técnicos e de segurança estabelecidos.

6.3.1.2 Essa medida assegura que somente prestadores com capacidade comprovada e condições adequadas realizem a remoção, mantendo a integridade dos veículos e a segurança dos envolvidos.

6.3.2 A subcontratação da guarda e administração dos veículos é vedada.

6.3.2.1 Essa restrição tem como objetivo evitar a fragmentação do serviço, que exige controle e responsabilidade centralizada para garantir a rastreabilidade, a integridade dos veículos apreendidos e o cumprimento das normativas operacionais e ambientais. A manutenção do serviço de guarda e administração sob responsabilidade única da contratada facilita a fiscalização, a prestação de contas e o monitoramento contínuo por parte da SEPM.

6.4 COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

6.4.1 O estabelecimento de cota reservada ou exclusiva da licitação para os beneficiários será determinado em momento oportuno pelo Ordenador de Despesas, após a empreendida pesquisa mercadológica.

VII – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

7.2 AMOSTRA

7.2.1 Será exigida AMOSTRA do sistema informatizado de gestão operacional dos serviços de remoção, guarda e leilão de veículos, a ser apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 21 do Decreto nº 48.816/2023. A demonstração deverá ser encaminhada ao Pregoeiro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após solicitação formal, por meio de link de acesso remoto, login e senha para ambiente de testes, ou outro meio eletrônico compatível, conforme instruções encaminhadas via e-mail institucional: pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

7.2.2 A apresentação da amostra visa demonstrar a aderência da solução ofertada às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, prevenindo incompatibilidades ou falhas operacionais após a contratação.

7.2.3 O sistema deverá dispor de atualização em tempo real, com envio automatizado de dados via API segura, assegurando rastreabilidade, integridade, disponibilidade e interoperabilidade com os sistemas da Administração Pública, conforme especificações previstas no Anexo I-B. A prova de conceito permite avaliar a interface do sistema, sua funcionalidade e a facilidade de uso pelos operadores, verificando se ele é realmente prático e acessível.

7.2.4 Os integrantes da DGTIC deverão realizar prova de conceito e serão os responsáveis pela análise e conferência das especificações, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

7.2.5 Finalizada a análise das amostras, a DGTIC confeccionará manifestação técnica sobre a análise realizada, a qual ficará disponível nos autos a todos os demais licitantes interessados.

7.2.6 Após a emissão de manifestação técnica pela DGTIC, será franqueada a todos os licitantes a inspeção visual das amostras apresentadas.

7.2.7 Para o serviço de remoção de veículos, no qual se admite subcontratação, a amostra do sistema informatizado poderá ser apresentada com base em solução tecnológica de titularidade (ou regularmente licenciada) da empresa subcontratada indicada pela licitante. Nesse caso, a solução deverá estar plenamente integrada aos sistemas utilizados para os serviços de guarda e leilão, assegurando a rastreabilidade e continuidade dos dados operacionais em toda a cadeia do serviço.

7.2.8 A prova de conceito obedecerá aos seguintes requisitos objetivos:

| 1. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA | | | |
|--|------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| Item | Requisito | Critério de Atendimento | Forma de Verificação |
| | | | |

| 1. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA | | | |
|--|--------------------------------------|--|--|
| Item | Requisito | Critério de Atendimento | Forma de Verificação |
| 1.1 | Registro de dados da apreensão | Sistema deve permitir o cadastro completo dos dados listados no item 1.1 do Anexo I-B | Demonstração prática ou printscreen do sistema com campos exigidos |
| 1.2 | Registro da entrada no pátio | Sistema deve registrar data, hora, vistoria, dados do veículo e motorista do guincho | Simulação ou manual de operação do sistema |
| 1.3 | Registro da liberação do veículo | Sistema deve conter campos para dados completos da liberação e do retirante | Evidência visual ou relatório de teste |
| 1.4 | Registro de leilões | Sistema deve controlar veículos leiloados, valores arrecadados e destinação | Relatório modelo emitido pelo sistema |
| 1.5 | Dados operacionais e administrativos | Sistema deve possibilitar localização de pátios, gravações de CFTV, e cadastro de entidades envolvidas | Printscreen ou evidência documental |

| 2. VELOCIDADE, DISPONIBILIDADE E SEGURANÇA DO SISTEMA | | | |
|--|-----------------------------|--|--|
| Item | Requisito | Critério de Atendimento | Forma de Verificação |
| 2.1 | Atualização em tempo real | As informações devem ser atualizadas em tempo real no sistema | Teste prático com envio simulado e verificação de tempo de processamento |
| 2.2 | Segurança da informação | Aderência à ISO/IEC 27001, LGPD, criptografia TLS, controle de acesso, logs de acesso e backup | Certificação ISO (se houver), políticas de segurança e logs de acesso |
| 2.3 | Rastreabilidade e auditoria | Registro de qualquer modificação de dados com data, hora e usuário | Log de auditoria gerado automaticamente |
| 2.4 | Relatórios automatizados | Sistema deve permitir emissão de relatórios nos prazos definidos (diário a anual) com filtros | Modelos de relatórios gerados automaticamente pelo sistema |

| 3. ACESSO E USABILIDADE | | | |
|--------------------------------|---------------------------------|---|--|
| Item | Requisito | Critério de Atendimento | Forma de Verificação |
| 3.1 | Acesso via internet | Sistema acessível remotamente, sem necessidade de VPN | URL de acesso e ambiente de demonstração |
| 3.2 | Interface amigável e responsiva | Sistema compatível com diversos dispositivos e com boa experiência de usuário | Avaliação da interface durante visita técnica ou simulação |
| 3.3 | Controle de permissões | Níveis de acesso distintos para usuários internos, públicos e órgãos públicos | Configuração de perfis e restrições demonstradas |

7.2.9 A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação da prova de conceito, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

7.2.10 Devido às características do objeto, será exigida ainda, do licitante provisoriamente classificado em primeiro

lugar, a apresentação de folder ou outros documentos que demonstrem de forma clara e precisa o projeto de construção do Depósito Público de Apreensão de Veículos (pátio), em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I-A.

7.2.10.1 O folder deverá ser entregue no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

7.2.10.2 Os folders deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665, email: pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

7.2.10.3 Os folders serão analisados por representantes da DEA, que emitirão laudo motivado acerca do serviço apresentado.

7.2.10.4 Os integrantes da DEA deverão realizar análise e conferência das especificações, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

7.2.10.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

7.2.11 A desclassificação da proposta nas formas previstas nos subitens anteriores acarretará o consequente chamamento do segundo colocado.

7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO

7.3.1 O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho é critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do art. 60 da Lei nº [14.133](#), de 2021.

7.3.2 Serão consideradas ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho o disposto no artigo 10, parágrafo 1º do Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021

7.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.4.2 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

VIII – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 DA RECEITA E DOS PAGAMENTOS

8.1.1 O valor referente aos serviços prestados pela CONTRATADA será aquele definido no Contrato, correspondente ao valor arrecadado, descontado o percentual indicado na proposta vencedora, conforme condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência. Como referência, será adotado o valor máximo disposto na Portaria SUAR, reajustado e publicado anualmente no Diário Oficial do Estado pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro.

8.1.2 Nos preços dos serviços estarão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da

execução do objeto contratual, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos incidentes na prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência. É vedada a cobrança de qualquer valor adicional ao proprietário ou responsável pelo veículo pelos serviços previstos no contrato, salvo aqueles estabelecidos na proposta apresentada pela CONTRATADA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.1.3 A receita da CONTRATADA está vinculada à capacidade operacional da SEPM e de seus conveniados, cabendo integralmente à CONTRATADA o risco do negócio. O valor total da contratação é meramente estimado, conforme metodologia exposta neste Termo de Referência.

8.1.4 Nos casos de liberação de veículos pelo proprietário, a cobrança de diárias observará o período máximo de seis meses, conforme previsto no § 5º do art. 328 do CTB. Caso o veículo permaneça no depósito por período superior, até sua retirada pelo proprietário ou alienação por hasta pública, os custos adicionais serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo os casos de veículos com restrição impeditiva para leilão. Além disso, a CONTRATADA não será remunerada pelos transbordos executados e estadias nos casos em que houver vedação legal ou determinação judicial, devendo suportar integralmente esses custos.

8.1.5 Os pagamentos realizados pelos interessados a título de remoção e diárias para resgate de veículos acautelados no pátio da CONTRATADA serão efetuados por meio de boleto bancário híbrido, contemplando dois beneficiários: a SEPM e a CONTRATADA, observando-se o percentual de rateio estabelecido na proposta vencedora do certame.

8.1.6 A parcela correspondente à CONTRATADA será paga em duas etapas:

8.1.6.1 **70% no ato do pagamento realizado pelo interessado**, via boleto bancário;

8.1.6.2 **30% restantes após fiscalização e aprovação dos serviços prestados pela SEPM**, em momento oportuno.

8.1.7 Esse modelo visa garantir que a CONTRATADA não receba integralmente por um serviço que possa estar viciado, defeituoso ou incorreto. Para assegurar maior controle e transparência no repasse da segunda parcela, será realizado **depósito em conta vinculada**.

8.1.7.1 O valor retido poderá ser depositado em uma conta específica da SEPM para garantir maior segurança no pagamento posterior.

8.1.8 A parcela inicial recebida pela CONTRATADA (70%) tem o objetivo de viabilizar a prestação dos serviços, garantindo que a empresa disponha dos recursos necessários para a execução imediata das atividades. Esse pagamento assegura a continuidade operacional e impede qualquer interrupção no atendimento.

8.1.9 Dessa forma, a CONTRATADA não poderá alegar falta de recursos financeiros para a execução dos serviços, uma vez que receberá parte do valor no ato do pagamento realizado pelo interessado. Além disso, eventuais atrasos ou interrupções na prestação dos serviços não poderão ser justificados pela ausência ou demora no repasse da SEPM, pois a antecipação garante capital suficiente para a operação.

8.1.10 Para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e garantir a legalidade da despesa, a liberação da parcela retida de 30% ao contratado estará condicionada não apenas à aferição de desempenho por meio do Índice de Medição de Resultado (IMR), como também ao cumprimento de requisitos administrativos e contábeis previstos nas normas internas da Administração.

8.1.11 Assim, além da apresentação do Atestado de Prestação de Serviço e do percentual de desempenho apurado, o processo deverá conter todos os documentos exigidos para a liquidação contábil da despesa, em conformidade com o que será estabelecido em Boletim PM e público junto ao Edital, bem como as disposições da Lei nº 287/1979:

8.1.11.1 Entre os documentos obrigatórios, destacam-se:

8.1.11.1.1 Cópia do contrato e de eventuais termos aditivos;

8.1.11.1.2 Publicação do contrato no DOERJ;

8.1.11.1.3 Publicação da designação do gestor e fiscais do contrato;

8.1.11.1.4 Nota de empenho vinculada;

8.1.11.1.5 Relatórios de fiscalização emitidos dentro do prazo de vigência contratual, devidamente assinados pelos fiscais;

8.1.11.1.6 Planilha de apuração das guias e valores, conforme período de referência;

8.1.11.1.7 Relatório de gestão compatível com os dados da fiscalização, indicando o valor a ser restituído;

8.1.11.1.8 Despacho do gestor autorizando a liquidação;

8.1.11.1.9 Verificação de dados bancários, CNPJ e demais elementos da contratada em conformidade com o instrumento contratual.

8.1.12 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.1.13 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

8.1.14 A apresentação completa e tempestiva desses documentos é condição essencial para a liquidação da despesa e liberação da parcela retida, reforçando o compromisso da Administração com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e controle.

8.1.15 Portanto, a metodologia adotada não apenas estimula a qualidade na execução contratual, como também estabelece barreiras técnicas e administrativas para impedir a liberação de recursos sem o devido respaldo contábil e legal, promovendo segurança e responsabilidade na gestão pública.

8.2 PAGAMENTO POR BOLETO HÍBRIDO / BOLETO EM RAJADA

8.2.1 A implementação de um modelo de pagamento eficiente e transparente é fundamental para garantir o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, bem como a qualidade dos serviços prestados. Para esse fim, o boleto híbrido foi adotado como solução para viabilizar a divisão automática dos valores pagos pelos interessados entre a SEPM e a empresa contratada, de acordo com os percentuais estabelecidos no certame licitatório. Essa abordagem assegura que os repasses sejam feitos de forma ágil, evitando a necessidade de transferências manuais e proporcionando maior controle e rastreabilidade dos pagamentos.

8.2.2 O boleto híbrido permite que, ao ser quitado pelo interessado, o valor seja automaticamente distribuído entre os beneficiários, conforme os percentuais previamente definidos. No contexto do serviço de remoção, guarda e leilão de veículos, essa estrutura garante que a SEPM e a empresa contratada recebam seus respectivos montantes de maneira direta e imediata, reduzindo riscos operacionais e aumentando a eficiência financeira.

8.2.3 Além da transparência e automatização dos pagamentos, o modelo adotado prevê um mecanismo de retenção parcial do valor devido à contratada, garantindo a vinculação do pagamento à efetiva entrega e conformidade dos serviços prestados. Assim, 70% do valor correspondente à contratada será liberado no ato do pagamento pelo interessado, enquanto os 30% restantes ficarão retidos até a fiscalização e aprovação do serviço pela SEPM.

8.2.4 Para operacionalizar essa retenção, o valor da segunda parcela será pago mediante **depósito em conta vinculada**, podendo o valor ser depositado em uma conta específica da SEPM, para fins de maior controle sobre o repasse final.

8.2.5 Esse modelo de pagamento evita que a contratada receba integralmente por um serviço que possa apresentar falhas ou irregularidades, protegendo a Administração Pública e garantindo que a qualidade dos serviços seja devidamente aferida antes do pagamento total. Ao mesmo tempo, a liberação antecipada de 70% assegura que a empresa disponha dos recursos financeiros necessários para a execução imediata das atividades, impedindo alegações de falta de capital para a continuidade dos serviços e eliminando riscos de paralisação por questões financeiras.

8.2.6 Dessa forma, o uso do boleto híbrido, aliado ao mecanismo de retenção parcial, representa uma solução moderna, transparente e eficaz para a gestão dos pagamentos, garantindo maior segurança para a Administração Pública e para os interessados que utilizam os serviços de remoção e guarda de veículos.

8.2.7 Entende-se a preocupação com a retenção de 30% e seu impacto no fluxo financeiro da empresa. No entanto, é importante destacar que esse modelo garante à Administração Pública um controle eficaz sobre a qualidade e a continuidade do serviço, evitando riscos de prejuízo à população.

8.2.8 Para garantir maior efetividade no controle da qualidade da execução contratual e estimular a excelência na prestação do serviço, será adotado o Índice de Medição de Resultado (IMR) como ferramenta de avaliação contínua de desempenho.

8.2.9 Considerando a sistemática adotada, o pagamento mensal ao contratado será realizado com base no resultado aferido por esse índice. Para tanto, adotar-se-á o repasse de 70% (setenta por cento) do valor mensal devido, condicionando-se os 30% (trinta por cento) remanescentes à aferição satisfatória dos indicadores estabelecidos, conforme critérios técnicos definidos no Termo de Referência.

8.2.10 Essa metodologia não configura pagamento antecipado, tampouco retenção indevida, mas sim um instrumento legítimo de controle administrativo da execução do objeto, preservando o interesse público e a regularidade da prestação do serviço.

8.2.11 Destaca-se que no primeiro mês de execução contratual, o pagamento será realizado integralmente (100%), sem aplicação da retenção, com o objetivo de garantir o fôlego financeiro inicial necessário à operacionalização do

serviço, alinhando-se às boas práticas administrativas e mitigando riscos operacionais.

8.2.12 Para reforçar a legitimidade desse modelo, vale mencionar a Orientação Normativa AGU nº 76/2023, que, ao tratar das exceções ao pagamento antecipado, estabelece a possibilidade de adoção de medidas que assegurem o interesse público e a mitigação de riscos, como a exigência de garantias adicionais, comprovação de execução parcial, ou o escalonamento de pagamentos de acordo com a entrega. Tais princípios são compatíveis com a lógica do IMR, pois a retenção de parte do valor serve justamente para manter o estímulo à entrega com qualidade e dentro dos padrões esperados, sem que isso represente antecipação indevida.

8.2.13 Ainda que a retenção de 30% em decorrência da aplicação do IMR não se confunda juridicamente com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, destaca-se que esse dispositivo legal estabelece um limite máximo de 30% para a aplicação de multas administrativas, evidenciando que o parâmetro utilizado encontra respaldo na própria lógica sancionatória da nova Lei de Licitações. A correlação entre esse percentual e a retenção adotada como ferramenta de incentivo à qualidade demonstra razoabilidade na definição do modelo, sem comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.2.14 Em suma, a retenção parcial vinculada à performance da contratada configura-se como medida adequada, proporcional e eficaz para garantir o cumprimento contratual, sem configurar penalidade nem pagamento antecipado. Trata-se de estratégia preventiva e gerencial, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, norteadores da Administração Pública contemporânea.

8.3. DA GESTÃO FINANCEIRA DOS PAGAMENTOS

8.3.1. Os valores recolhidos por meio dos boletos bancários gerados pela CONTRATADA deverão ser distribuídos em três contas bancárias distintas, sendo:

8.3.1.1. Duas contas vinculadas ao CNPJ do Fundo Especial da Polícia Militar (FUNESPOM), de titularidade da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM); e

8.3.1.2. Uma conta de titularidade da contratada.

8.3.2. As contas de titularidade da SEPM terão as seguintes finalidades:

8.3.2.1. Uma conta será destinada à arrecadação dos valores devidos à SEPM, conforme o desconto ofertado pela CONTRATADA em sua proposta vencedora;

8.3.2.2. A outra será destinada aos valores retidos, nos termos deste Termo de Referência.

8.3.3. Os valores remanescentes após os repasses previstos nos subitens 8.3.2.1 e 8.3.2.2 deverão ser direcionados à conta de titularidade da contratada, para fins de operacionalização dos serviços contratados.

8.3.4. Todas as contas referidas deverão ser abertas junto ao agente financeiro oficial do Estado do Rio de Janeiro, qual seja, o Banco Bradesco S.A.

8.3.5. Caberá ao agente financeiro do Estado a responsabilidade pela operacionalização da carteira de cobrança, inclusive pelo rateio dos valores arrecadados entre as contas mencionadas.

8.3.6. A abertura das contas de titularidade da SEPM dependerá de autorização da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), mediante solicitação formal da Diretoria de Finanças da SEPM, em conformidade com o Decreto de Tesouraria nº 49.134/2024.

8.3.7. A solicitação de abertura das contas à SEFAZ deverá conter, obrigatoriamente:

8.3.7.1. As informações do instrumento contratual firmado;

8.3.7.2. A identificação das partes envolvidas; e

8.3.7.3. As condições pactuadas para operacionalização da carteira de cobrança.

8.3.8. Os trâmites administrativos para solicitação de abertura das contas de titularidade da SEPM somente poderão ser iniciados após a assinatura do contrato.

8.3.9. A SEPM não terá qualquer medida administrativa a ser adotada para abertura da conta de titularidade da contratada, a qual deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato. A conta indicada poderá ser utilizada para fins de recebimento de valores relativos a mais de um contrato.

8.3.10. Para operacionalização da carteira de cobrança, os boletos bancários serão emitidos pela contratada, utilizando a conta de titularidade da SEPM.

8.3.11. O acesso à referida conta para fins de emissão dos boletos será franqueado pela Diretoria de Finanças da SEPM, mediante procedimento técnico junto ao agente financeiro do Estado.

8.3.12. A SEPM não terá qualquer medida administrativa a ser adotada para controle da conta bancária de titularidade da contratada, ficando a cargo desta o envio dos comprovantes dos boletos efetivamente pagos aos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

8.3.13. Compete ao setor responsável pela gestão e fiscalização do contrato a conferência e mensuração dos valores

a serem restituídos à CONTRATADA, com base nos relatórios de índice de medição de resultados apresentados.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa de preços foi realizada com base em contratações similares, como DETRO e DETRAN, estudos de mercado e nos cálculos previamente detalhados. Para garantir um valor competitivo e alinhado à realidade do setor, foram consideradas as tabelas de referência da Portaria SUAR (ANEXO VI), assegurando que os valores praticados acompanhem a legislação vigente e reflitam as condições do mercado.

9.2 Os valores previstos incluem os custos com remoção e diárias de veículos acautelados nos pátios da contratada, distribuídos conforme as operações realizadas por cada Comando de Policiamento de Área. A receita estimada por CPA foi calculada com base na demanda prevista para cada região, resultando nos seguintes valores:

| CPA | RECEITA COM REMOÇÕES | RECEITA COM DIÁRIAS | RECEITA TOTAL |
|--------|----------------------|---------------------|-------------------------|
| 1º CPA | R\$ 874.346,72 | R\$ 5.567.162,83 | R\$ 6.441.509,55 |
| 2º CPA | R\$ 612.691,28 | R\$ 3.900.693,89 | R\$ 4.513.385,17 |
| 3º CPA | R\$ 533.738,94 | R\$ 3.407.970,38 | R\$ 3.941.709,32 |
| 4º CPA | R\$ 240.549,04 | R\$ 1.488.593,51 | R\$ 1.729.142,56 |
| 5º CPA | R\$ 223.491,14 | R\$ 1.382.873,18 | R\$ 1.606.364,32 |
| 6º CPA | R\$ 407.350,72 | R\$ 2.540.305,15 | R\$ 2.947.655,87 |
| 7º CPA | R\$ 193.030,60 | R\$ 1.194.086,88 | R\$ 1.387.117,48 |

1. Receita com Remoções

A receita com remoções é calculada multiplicando a quantidade de veículos removidos pelo valor da remoção de cada tipo:

Receita com Remoções = (Qtd. A x Valor Remoção A) + (Qtd. B x Valor da Remoção B) + (Qtd. Pesado x Valor da Remoção Pesado)

2. Receita com Diárias

A receita com diárias leva em conta que os veículos permanecem no pátio por diferentes períodos. A fórmula utilizada é:

Receita com Diárias = (Qtd. de Veículos x Percentual de Permanência x Dias Médios x Valor da Diária)

9.2 Esses valores refletem a estimativa mínima de receita baseada na demanda projetada, permitindo uma análise detalhada da viabilidade econômica do serviço e auxiliando no planejamento da execução contratual. O modelo adotado busca garantir a eficiência na aplicação dos recursos, mantendo a qualidade dos serviços prestados e a previsibilidade financeira para a administração pública e os operadores do sistema.

X - SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo III ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

10.3 A Contratada deverá dispor de uma estrutura que impeça qualquer eventual contaminação do solo por resíduos ou fluídos oriundos dos veículos apreendidos, em estrita conformidade com a legislação ambiental vigente.

10.3.1 É imperativo o cumprimento da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como das orientações constantes na Instrução Normativa/SLTI-MP, especialmente nos artigos 5º e 6º, que estabelecem os critérios de Sustentabilidade Ambiental aplicáveis ao objeto contratual.

10.3.2 No que diz respeito à destinação dos resíduos e dos materiais inservíveis que venham a ser utilizados ou substituídos durante a execução dos serviços, a Contratada deverá realizar o descarte e a destinação final de forma ecologicamente correta, obedecendo não apenas à Lei nº 12.305/2010, mas também ao Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

10.4 Para os veículos classificados como sucata, a realização de leilões deverá ser conduzida em conformidade com a Lei Federal nº 12.977/2014, assegurando a destinação final ambientalmente adequada desses bens.

10.5 A empresa deverá possuir licença ambiental válida para a operação dos pátios, demonstrando o comprometimento com as seguintes práticas sustentáveis:

- Baixo impacto sobre os recursos naturais (flora, fauna, ar, solo e água);
- Preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;
- Geração de empregos com mão de obra local, promovendo o desenvolvimento socioeconômico regional;
- Uso de inovações que minimizem a pressão sobre os recursos naturais.

10.6 Essas medidas não só atendem às exigências legais e normativas, mas também reforçam o compromisso da Contratada com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental durante toda a execução dos serviços.

10.7 A Contratada, por meio de seus funcionários habilitados, será exclusivamente responsável pela operação dos veículos reboques, inclusive em eventuais subcontratações, que deverão respeitar integralmente as condições estabelecidas neste termo.

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A adequação orçamentária será analisada em momento oportuno.

XIII - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO SERVIÇO

ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PÁTIO

ANEXO I-B - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO V - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

ANEXO VI - PORTARIA SUAR

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

(Assinado eletronicamente)

Ricardo Alexandre da **Cruz** Aguiar - Cel PM
Chefe do EMG-PM/3
ID: 2205415-4

(Assinado eletronicamente)

Carine Ramos Mação – Ten Cel PM
Diretora da DLP
ID: 2449314-7

(Assinado eletronicamente)

Luiz Otávio Ramos Motta – Maj PM
Chefe da 3ª Seção do CPRv
ID: 4276097-6

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO SERVIÇO

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

1.1 Prestação de serviços especializados de remoção, depósito e guarda de veículos apreendidos, com a finalidade de assegurar o armazenamento seguro e a correta destinação dos veículos recolhidos por infrações de trânsito ou transporte irregular. O serviço deve contemplar a logística de remoção, guarda, administração e eventual destinação dos veículos, garantindo eficiência operacional e atendimento contínuo às necessidades da SEPM.

1.2 Os serviços contratados contemplarão:

1.2.1. Remoção e transporte de veículos por meio de guinchos apropriados, assegurando o deslocamento seguro do local da apreensão até o depósito definido pela SEPM.

1.2.2. Depósito e guarda dos veículos apreendidos, garantindo segurança patrimonial e controle adequado da permanência dos veículos.

1.2.3. Gestão operacional e informatizada, incluindo registros eletrônicos das remoções e da movimentação dos veículos, assegurando rastreabilidade e transparência.

1.2.4. Leilão de veículos não resgatados dentro do prazo legal, com organização, avaliação e execução do processo de alienação dos veículos.

1.2.5. Atendimento ao público, assegurando suporte para consultas, emissão de guias e liberações dos veículos apreendidos.

1.3 Cada Região Integrada de Segurança Pública poderá exigir especificidades operacionais, como:

A. Maior número de guinchos em áreas de alta incidência de remoções.

B. Pátios com capacidade ampliada em regiões de grande circulação.

C. Atendimento diferenciado conforme as diretrizes operacionais locais.

1.4 O processo será dividido em itens, cada um representando uma das Regiões Administrativas da PMERJ, conforme definido pelos diversos Comandos de Policiamento de Área (CPAs). Cada CPA será apresentado como um item distinto, e a quantidade de recursos e demandas do Comando de Policiamento Rodoviário (CPRV) já foi incorporada na composição dos CPAs, garantindo uma visão integrada da capacidade operacional da corporação.

1.5 O 1º CPA, sediado no Quartel-General da PMERJ, é responsável por uma área de atuação que abrange 10 Unidades Operacionais, incluindo os batalhões do 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 16º, 17º, 19º, 22º e 23º BPM, além da 1ª CIPM, responsável pela segurança dos Palácios Guanabara e Laranjeiras. Essa região, que compreende o coração da cidade do Rio de Janeiro, é palco de importantes eventos sociais e políticos de nível mundial, refletindo a relevância estratégica desta área para a segurança pública do Estado.

1.6 O 2º CPA, que atende as Zonas Oeste e parte da Zona Norte do Rio de Janeiro, coordena as atividades dos batalhões 9º, 14º, 18º, 27º, 31º, 40º e 41º BPM, abrangendo uma área de aproximadamente 964 km² com 101 bairros e diversas comunidades. Já o 3º CPA, responsável pela Baixada Fluminense, integra à sua estrutura os batalhões 15º, 20º, 21º e 24º BPM, além de uma Companhia Independente transformada no 34º BPM, consolidando a presença policial em uma região de alta demanda operacional.

1.7 O 4º CPA atua na região Leste da Região Metropolitana e na Baixada Litorânea (Região dos Lagos), englobando os 7º, 12º, 25º e 35º BPM, e cobre uma área de cerca de 10.710 km², demonstrando sua importância na coordenação do policiamento em municípios estratégicos. Em seguida, o 5º CPA, com área de aproximadamente 9.283 km² e cerca de 1,2 milhão de habitantes distribuídos em 20 municípios, integra cinco Unidades Operacionais (10º, 28º, 33º, 37º BPM e a 2ª CIPM), destacando-se pela amplitude de sua atuação.

1.8 Por fim, o 6º CPA, que responde pelas regiões Norte e Noroeste Fluminense, e o 7º CPA, que abrange a Região Serrana Fluminense, complementam a divisão territorial, garantindo cobertura em áreas extensas e diversificadas. Além disso, o CPRV – responsável pelo policiamento rodoviário – foi integrado aos demais CPAs, de modo que sua quantidade e necessidades operacionais foram calculadas dentro da estrutura dos itens apresentados, assegurando

uma abordagem unificada e eficiente na gestão do policiamento estadual.

ESPECIFICAÇÕES PARA ASSEGURAR A QUALIDADE DO SERVIÇO

Distinção dos Serviços

Os serviços contratados abrangem remoção, transporte, depósito e guarda dos veículos apreendidos, conforme descrito abaixo:

Recolhimento: O recolhimento do veículo irregular será efetuado por determinação do agente da autoridade de trânsito, mediante a emissão da Guia de Recolhimento de Veículo Eletrônica (GRV-E), gerada juntamente com o Auto de Infração (AI).

Remoção: Conhecida como guinchamento ou reboque, trata-se da retirada e deslocamento do veículo desde o local de apreensão até o destino determinado pelo agente da autoridade responsável ou para o local de depósito designado.

Operacionalização da Remoção dos Veículos Apreendidos

A Contratada deverá disponibilizar, por cada Região Integrada de Segurança Pública (RISP), um número mínimo de reboques leves e pesados, os quais deverão estar permanentemente abastecidos e operados por motoristas capacitados. Esses profissionais atuarão em apoio às operações de fiscalização de trânsito, devendo estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, em regime ininterrupto, conforme as classes de veículos passíveis de recolhimento.

Para atender a eventuais picos de demanda, sazonalidades ou operações especiais, a Contratada deverá manter capacidade técnica e logística para mobilizar reboques adicionais, informando previamente à Contratante com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

As quantidades mínimas de reboques especificadas constituem a base para o atendimento adequado ao objeto contratual, sendo facultado à Contratada o aumento desses quantitativos, sempre que julgar necessário, sem que isso gere qualquer direito à remuneração adicional ou implique alteração nos tipos de equipamentos previamente definidos nas especificações deste Termo de Referência.

Adicionalmente, a estrutura de funcionamento da operação deverá incluir uma Central de Atendimento 24 horas, a fim de garantir suporte contínuo à população e aos órgãos fiscalizadores, com capacidade de comunicação ágil e resposta imediata a situações emergenciais.

O atendimento presencial ao público para liberação e retirada dos veículos recolhidos deverá ocorrer: De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h; Aos sábados, domingos e feriados, das 8h às 16h.

Essa organização assegura à Administração o pleno funcionamento dos serviços de remoção em tempo integral, inclusive fora do horário comercial, atendendo às exigências operacionais da atividade policial e da segurança pública, além de garantir ao cidadão canais permanentes de atendimento e acompanhamento.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS DE REMOÇÃO

Todos os veículos destinados à prestação dos serviços devem cumprir os seguintes requisitos obrigatórios:

1. Estar registrado no Estado do Rio de Janeiro com licenciamento anual regular.
2. Possuir Certificado de Segurança Veicular, em conformidade com a regulamentação do CONTRAN.
3. O **manuseio do mecanismo operacional** deve ser realizado por meio de **alavancas ou dispositivos eletrônicos** instalados na parte externa do reboque, permitindo **ampla visão do operador**.
4. Os reboques deverão estar equipados com **recursos tecnológicos integrados** que possibilitem a execução da remoção de forma eficaz.
5. Devem possuir um **dispositivo não removível de iluminação intermitente ou rotativa**, com **luz amarelo-âmbar**, instalado na área externa, sobre a cabine do condutor ou na área designada da rampa.
6. É obrigatório que os reboques possuam **dispositivo fixo de geolocalização (GPS)**, com transmissão de dados a cada **30 segundos** em operação e a cada **1 hora** quando inativos.
7. Devem ser equipados com **sensores embarcados** que forneçam à **Contratante** informações precisas de **telemetria**, tais como: velocidade de deslocamento, tempo de veículo parado durante a fiscalização, acionamento de rampas e garfos hidráulicos, além da identificação automática do condutor.
8. Devem dispor de dispositivos de amarração suficientes, como cintas têxteis, com capacidade máxima de trabalho nominal permitida para um conjunto de amarração no sentido longitudinal, respeitando o fator de segurança de, no

mínimo, 2 (duas) vezes o peso da carga (DE ACORDO COM A ABNT NBR 15883-2) e garantir a ancoragem na parte metálica da carroceria ou diretamente no chassi em pelo menos 4 pontos por cada veículo transportado. Os dispositivos de amarração devem estar em bom estado e ser dotados de mecanismo de tensionamento, quando aplicável, que possa ser verificado e reapertado manual ou automaticamente durante o trajeto.

9. **Não é permitido** o uso de adesivos ou inscrições imantadas na lataria dos reboques que os vinculem à prestação de serviços da **Contratante**, garantindo a segurança durante o retorno aos depósitos de guarda.

10. O **mecanismo operacional de içamento** deverá incluir:

- **Lança hidráulica (asa delta)** com capacidade mínima de elevação de **1.650 kg**.

- **Torre (cavalete)**.

- **Prancha (rampa)** com capacidade de carga mínima de **3.500 kg**.

- **Capacidade de elevação mínima da lança: 1.650 kg**.

- **Capacidade de arraste mínima com cabos simples: 8.000 kg**.

- **Plataforma inclinável (rampa embutida e deslizante)**.

- **Aprovação e Responsabilidade Operacional**

11. Os veículos específicos para remoção deverão ser submetidos à **aprovação escrita da Contratante** antes do início das atividades, mediante apresentação da documentação de **licenciamento anual** e dos certificados exigidos e, ainda, cumprir os seguintes requisitos:

A qualquer tempo durante a vigência do contrato, inclusive em eventual prorrogação, nenhum veículo poderá ultrapassar 10 (dez) anos de fabricação, contados a partir do ano corrente, desde que esteja em boas condições de trafegar. Ocorrendo prorrogação do contrato, mantém-se a mesma exigência, considerando a data de renovação como referência para contagem da idade máxima permitida. Havendo necessidade de substituição de qualquer veículo, o veículo substituto deverá possuir ano de fabricação igual ou superior ao do veículo substituído. O contratado deverá realizar o controle contínuo da idade da frota e providenciar as substituições necessárias, garantindo o cumprimento integral desta cláusula durante todo o período contratual.

ESPECIFICAÇÕES DOS REBOQUES

a) Reboques para Veículos do Tipo “Pesado”:

Podem permanecer baseados em qualquer depósito da Contratada para suporte às fiscalizações, sendo usual, mas não obrigatório, o seu acautelamento no local da última remoção realizada.

b) Reboques para Veículos da Classe B:

Devem possuir capacidade mínima para remoção de dois veículos por viagem, podendo utilizar mecanismos como “asa delta” ou deck.

c) Reboques para Veículos da Classe “Leve A”:

Devem ser providos de “cintas acessórias” para garantir a fixação correta e segura durante o transporte de ciclomotores, motonetas ou motocicletas. Também é admitida a utilização de carretas ou semirreboques específicos para este fim.

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO DEPÓSITO PÚBLICO DE APREENSÃO DE VEÍCULOS (PÁTIO)

1. INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo tem como objetivo apresentar as características técnicas e operacionais que constituem requisitos mínimos para a adequada prestação do serviço de remoção, guarda e leilão. O projeto contempla infraestrutura voltada à recepção, estacionamento, manobras, segurança e administração, com foco na organização, acessibilidade e proteção dos veículos apreendidos.

2. DESCRIÇÃO DO TERRENO E ÁREA EXTERNA

2.1. Área: O terreno destinado à construção do depósito deve possuir área suficiente para a prestação do serviço, ser

plano e estar distribuído de forma eficiente, de modo a permitir a segregação e organização dos veículos apreendidos.

2.2. Pavimentação: A área externa será pavimentada com brita graduada, blocos intertravados, concreto ou asfalto e será definida conforme a viabilidade técnica e financeira. A pavimentação será executada de forma a garantir a durabilidade e a facilidade de tráfego, proporcionando a movimentação de veículos de pequeno, médio e grande porte. Vale destacar que a empresa gerenciadora do contrato deverá manter o pavimento em condições de trafegabilidade, com manutenção regular a fim de evitar surgimento de vegetação e buracos na pavimentação.

2.3. Cercamento e Segurança: O terreno será totalmente murado ou cercado com gradil ou proteção em concertina, com a finalidade de garantir a segurança e impedir o acesso não autorizado. A altura do muro será suficiente para assegurar a proteção dos veículos.

2.4. Áreas de Manobra e Estacionamento:

2.4.1 Vagas para Automóveis: O estacionamento será organizado e contará com a demarcação de vagas para automóveis de forma ordenada, com sinalização adequada para garantir a organização do local. Vagas para Caminhões: Haverá espaço específico para vagas de caminhões, com dimensões adequadas para estacionar veículos de grande porte, com facilidade para manobras;

2.4.2 Vagas para Motos: Também será prevista a área para estacionamento de motos, com a devida sinalização para cada tipo de veículo;

2.4.3 Áreas de Manobra: O projeto contemplará amplas áreas para manobras de veículos, com espaço suficiente para o tráfego seguro e eficiente dos mesmos, considerando a circulação de veículos de diferentes tamanhos.

3. EDIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.1 A edificação administrativa deverá ser construída e será composta pelos seguintes ambientes:

3.1.1 Sala de Espera e Recepção: Espaço para recepção de visitantes e usuários, com capacidade para acomodar pessoas de maneira confortável. A recepção contará com mobiliário adequado, como cadeiras e balcão de atendimento.

3.1.2 Banheiros Masculino, Feminino e PCD: Serão construídos banheiros separados para homens e mulheres, com acabamento de qualidade, com lavatórios, sanitários, espelhos e divisórias. A quantidade de instalações atenderá à demanda do local. Deverá também construir nos banheiros estruturas conforme a NBR 9050/2015 que trata da Acessibilidade nas edificações

3.1.3. Sala de Administração: Esta sala será destinada aos serviços administrativos, com mesas de trabalho, computadores e arquivos, adequadamente equipada para o funcionamento da administração do depósito.

3.1.4. Copa e Cozinha: Área de apoio com espaço para alimentação e preparo de alimentos para os funcionários, equipada com pia, armários e bancada para apoio.

3.1.5.DML (Depósito de Material de Limpeza): Local destinado ao armazenamento de materiais de limpeza e outros utensílios necessários para manutenção do local.

3.1.6 Outros Cômodos Necessários: Serão previstas áreas adicionais para armazenamento de documentos e materiais diversos, conforme a necessidade operacional do depósito, respeitando as exigências de funcionamento da administração.

3.1.7 Rampas de acesso e atendimento pleno a NBR 9050 para garantir a acessibilidade universal, assegurando que todas as pessoas, independentemente de sua condição física, sensorial ou cognitiva, possam utilizar os espaços urbanos e edificações de forma segura, confortável e autônoma

3.1.8 A edificação administrativa deverá ficar próximo ao portão de saída de veículos, conforme Fig. 01, com portão de entrada e saída de pedestres, assegurado a acessibilidade já mencionada no item 3.7. evitando assim o fluxo de pessoas nas dependências internas das áreas de estacionamento de veículos.

4. PORTÕES DE ACESSO

4.1. Portão de Entrada: Será projetado um portão de entrada amplo, de fácil acesso para veículos de diferentes tamanhos, incluindo caminhões, automóveis e motos. O portão terá sistema de controle de acesso e será protegido com reforços adequados para garantir a segurança do local.

4.2. Portão de Saída: O projeto também prevê um portão de saída exclusivo, permitindo o fluxo organizado de veículos retirados do depósito. Este portão será dimensionado de maneira a atender a circulação sem interferir nas manobras dos veículos.

5. INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÕES

5.1. Sistema de Iluminação: A área externa será equipada com sistema de iluminação eficiente, para garantir segurança durante a noite e em períodos de baixa visibilidade. As áreas de estacionamento e manobras contarão com iluminação direcionada, conforme previsão da NBR 5101/2018.

5.2. Sistema de Água e Esgoto: O projeto contemplará a instalação de redes de abastecimento de água potável e sistema de esgoto para as áreas administrativas, conforme normas sanitárias e de segurança.

5.3. Rede de Drenagem: A rede de drenagem será composta por condutores e bueiros para coletar e direcionar as águas pluviais de forma eficiente para o sistema de escoamento final (geralmente para a rede de drenagem pública ou sistema de reuso, quando aplicável). A rede será dimensionada para garantir o escoamento adequado das águas, conforme a NBR 10844/1989 - Projeto e Execução de Sistemas de Drenagem Urbana.

6. PÁTIO COBERTO

6.1 O pátio coberto terá a função de garantir a proteção dos veículos, principalmente contra intempéries como sol e chuva. A edificação será projetada para abrigar uma parte da frota de veículos apreendidos.

6.2 O pátio coberto ocupará 30% da área total, conforme solicitado. A distribuição das vagas e as medidas mínimas seguem as normativas aplicáveis para cada tipo de veículo:

6.2.1 Dimensões das vagas para automóveis: as vagas para automóveis terão, no mínimo, 2,5 metros de largura por 5 metros de comprimento, conforme normas de estacionamento (NBR 9050 e NBR 16401).

6.2.2 Dimensões das vagas para caminhões: as vagas para caminhões terão as seguintes dimensões mínimas: 3,5 metros de largura por 10 metros de comprimento.

6.2.3 Dimensões das vagas para motos: as vagas para motos terão, no mínimo, 1 metro de largura por 2 metros de comprimento.

6.3 Área Total: A área coberta será dimensionada de forma a proporcionar a acomodação de veículos de diversos portes, considerando a necessidade de manobras. A área coberta ocupará uma extensão significativa do terreno, de forma a garantir a organização do espaço.

6.4 Estrutura do Telhado: O telhado será executado com estrutura metálica de alta resistência, com materiais de cobertura adequados para garantir a durabilidade e proteção contra o clima. A cobertura será de telha de aço galvanizado ou telha termoacústica, visando proporcionar conforto térmico e acústico, além de resistência à corrosão.

6.5 Pilares e Suporte: O telhado será sustentado por pilares metálicos ou de concreto, devidamente dimensionados para suportar o peso da cobertura e resistir a condições climáticas adversas. O distanciamento entre os pilares será projetado para não interferir no fluxo de veículos.

6.6 Acessibilidade e Circulação: O pátio coberto terá entradas e saídas adequadas para veículos. A circulação de veículos será otimizada para garantir fluidez e segurança, sem obstáculos no caminho.

6.7 Iluminação: O pátio coberto será dotado de iluminação artificial adequada, com lâmpadas LED ou outro sistema eficiente para garantir visibilidade noturna e segurança, conforme previsão da NBR 5101/2018.

7. PÁTIO DESCOBERTO

7.1 O pátio descoberto será a área externa sem cobertura, projetada para o estacionamento de veículos que não necessitam de proteção permanente.

7.2 O pátio descoberto ocupará 70% da área total, conforme solicitado, sendo utilizado para o estacionamento e manobra de veículos. A distribuição das vagas e as medidas mínimas seguem as normativas aplicáveis para cada tipo de veículo:

7.2.1 Dimensões das vagas para automóveis: as vagas para automóveis terão, no mínimo, 2,5 metros de largura por 5 metros de comprimento, conforme normas de estacionamento (NBR 9050 e NBR 16401).

7.2.2 Dimensões das vagas para caminhões: as vagas para caminhões terão as seguintes dimensões mínimas: 3,5 metros de largura por 10 metros de comprimento.

7.2.3 Dimensões das vagas para motos: as vagas para motos terão, no mínimo, 1 metro de largura por 2 metros de comprimento.

7.3 Área Total: O pátio descoberto terá ampla área para o estacionamento e movimentação de veículos de diversos

portes. A área será bem demarcada, com sinalização para os diferentes tipos de veículos, como carros, caminhões e motos.

7.4 Pavimentação: Assim como o restante do terreno, o pátio descoberto será pavimentado com brita graduada, blocos intertravados, concreto ou asfalto, permitindo a circulação de veículos de maneira eficiente, além de garantir drenagem e resistência ao tráfego.

7.5 Áreas de Manobra: A área será projetada para garantir espaço suficiente para a manobra de veículos de grande porte, sem comprometer a circulação de outros veículos.

7.6 Segurança: O pátio descoberto será cercado por muro, gradil com concertina, visando proteger os veículos que estão estacionados.

7.7 Iluminação: O pátio descoberto será adequadamente iluminado com luzes LED, para garantir visibilidade nas horas noturnas e proporcionar segurança no local, conforme previsão da NBR 5101/2018.

8. CONCLUSÃO

O Depósito Público de Apreensão de Veículos deverá ser projetado com a finalidade de oferecer um espaço seguro, organizado e eficiente para a guarda de veículos apreendidos, com áreas adequadas para estacionamento, manobras e movimentação de veículos, além de uma edificação administrativa funcional e bem estruturada para o apoio das atividades do local. O projeto deverá atender todas as exigências de segurança, conforto e operacionalidade, cumprindo as normas e regulamentações vigentes.

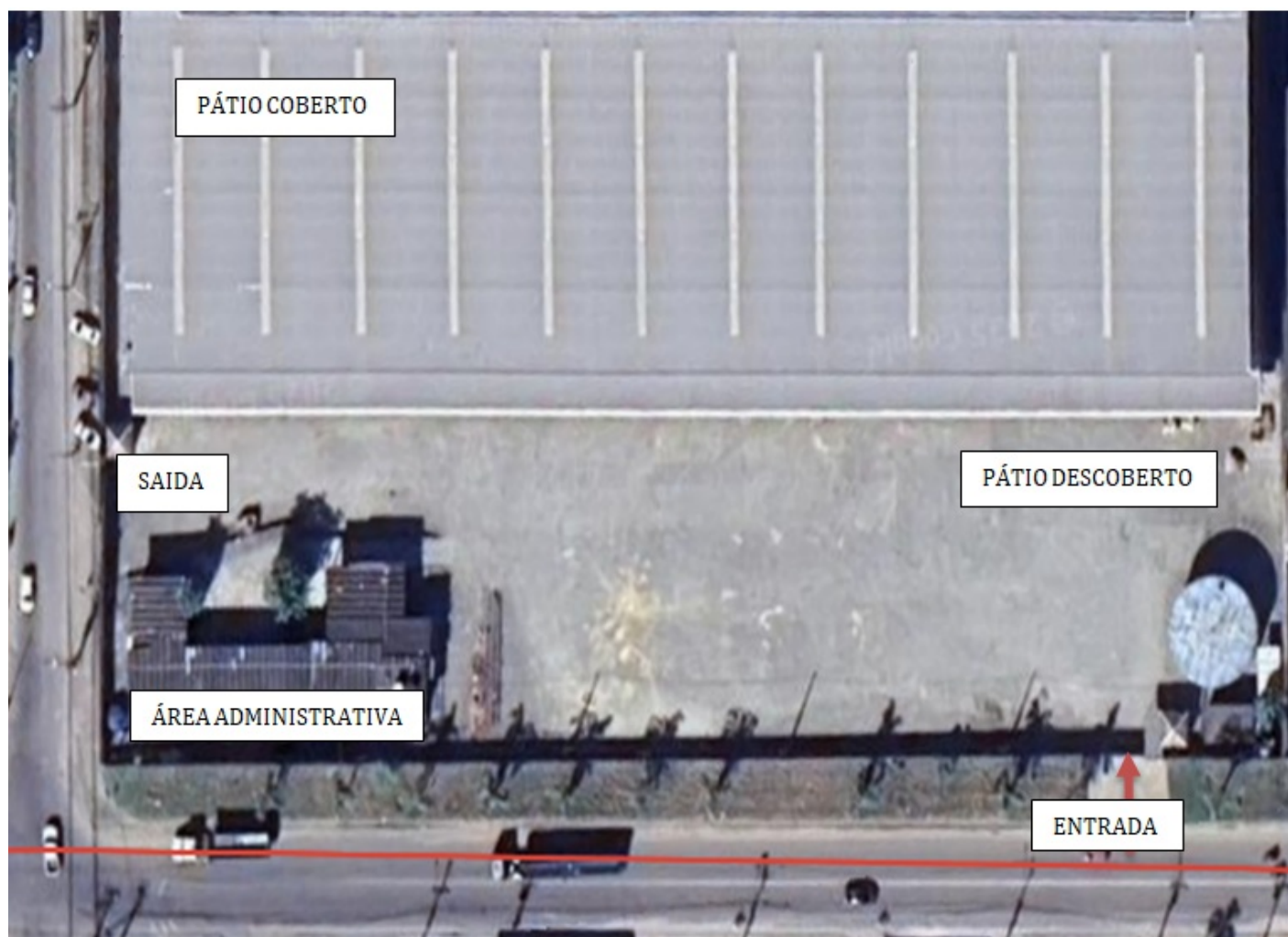


Fig. 01 – Planta de situação de área

ANEXO I-B **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO**

1. Dados a serem Armazenados

A empresa contratada para os serviços de remoção, depósito e guarda de veículos deve manter um sistema informatizado de controle operacional para registrar, armazenar e gerenciar informações abrangentes desde o momento da apreensão até a saída do veículo.

Os dados essenciais a serem armazenados, com foco nos dados da apreensão, incluem:

1.1. Dados da Apreensão/Recolhimento (Iniciados pelo Agente)

Identificação do Agente Autuador/Responsável.

Local do Recolhimento/Ocorrência.

Data do Recolhimento.

Hora do Recolhimento.

Número do "Auto de Infração (AI)".

Número do "Comprovante de Recolhimento e Remoção – CRR".

1.2. Dados da Entrada do Veículo no Pátio (Realizados pela Contratada)

Data de Entrada.

Hora de Entrada.

Dados Identificadores do Motorista do Guincho.

Vistoria de Entrada.

Dados do veículo: Marca, modelo, ano de fabricação, RENAVAN, PLACA, quilometragem e nível de combustível.

Enquadramento do veículo por categoria (Leve A, Leve B, Pesado).

1.3. Registros de Liberação

Informações de Saída: Data e hora de saída do veículo.

Termo de Liberação: Número, data, hora e autorização para liberação.

Dados do Retirante: Nome, RG, órgão emissor, CPF, CNH, nome da mãe, endereço residencial, município, estado, CEP, telefone e e-mail.

1.4. Registros de Leilão

Data do Leilão.

Valores arrecadados com cada leilão.

Destinação: Informações sobre a destinação dos veículos leiloados.

Lista de veículos aptos a hasta pública.

1.5 Dados Operacionais e Administrativos (Gerais do Sistema)

Disponibilidade: Informações sobre a localização e disponibilidade de pátios e veículos.

Procedimentos de Guarda: Cumprimento dos procedimentos de guarda, identificação e movimentação interna dos veículos.

Monitoramento dos pátios: Gravações do CFTV.

Gerenciamento de entidades: Cadastro e registro de proprietários, auditores, guincheiros e leiloeiros.

2. Velocidade de Atualização e Frequência de Envio

A velocidade de atualização e a frequência de envio dos dados são cruciais para a rastreabilidade, segurança e eficiência dos serviços. O sistema informatizado deve garantir que as informações estejam sempre disponíveis e atualizadas para a Administração Pública, bem como para os usuários, quando aplicável.

2.1. API de Integração

A API de integração deve ser robusta, segura e permitir o envio contínuo de dados em tempo real entre o sistema da contratada e os sistemas da Administração Pública. Assim sendo, todos os dados tratados no item anterior devem ser enviados para contratante em tempo real.

2.2. Requisitos Gerais da API de TI:

Disponibilidade: O sistema deve estar acessível via internet e possuir redundância de links para evitar paralisação dos serviços.

Segurança da Informação: Deve garantir a integridade e segurança das informações, com políticas de acesso, criptografia, prevenção de intrusões, soluções de backup e recuperação de desastres, em conformidade com normas como ISO/IEC 27001 e legislação nacional.

Rastreabilidade e Auditoria: Possibilitar o registro do histórico de acessos ao sistema e de qualquer modificação de dados.

Relatórios Automatizados: Capacidade de emitir e disponibilizar relatórios diários, semanais, quinzenais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais, com filtros de pesquisa.

A API deve ser construída com o objetivo de fornecer esses dados de forma programática e em tempo real, permitindo que os sistemas governamentais e as plataformas de usuários consumam as informações de maneira eficiente e padronizada.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

| ITEM | ID SIGA | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR ESTIMADO (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$) |
|------|---------|---|---------|-----|----------------------|----------------------------|----------------------------|
| 1 | 86204 | 1º CPA Batalhões: 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 16º, 17º, 19º, 22º e 23º BPM e 1ª CIPM | Serviço | 1 | | | |
| 2 | 86204 | 2º CPA Batalhões: 9º, 14º, 18º, 27º, 31º, 40º e 41º BPM | Serviço | 1 | | | |
| 3 | 86204 | 3º CPA + CPRV Batalhões: 15º, 20º, 21º, 24º e 34º BPM | Serviço | 1 | | | |
| 4 | 86204 | 4º CPA+ CPRV Batalhões: 7º, 12º, 25º e 35º BPM | Serviço | 1 | | | |
| 5 | 86204 | 5º CPA+ CPRV Batalhões: 10º, 28º, 33º, 37º BPM e 2ª CIPM | Serviço | 1 | | | |

| | | | | | | |
|---|-------|--|---------|---|--|--|
| 6 | 86204 | 6° CPA+ CPRV Batalhões: 8°, 29°, 32° e 36° BPM | Serviço | 1 | | |
| 7 | 86204 | 7° CPA+ CPRV Batalhões: 11°, 26°, 30°e 38° BPM | Serviço | 1 | | |

Valor total da proposta por extenso: _____

| | |
|-----------------------|--|
| Validade da Proposta: | Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência). |
| ____/____/____ | ____/____/____ |

Dados para pagamento:

| | | |
|--------|----------|-------------|
| Banco: | Agência: | C/Corrente: |
|--------|----------|-------------|

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico _____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 202__.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS ÁREAS MÍNIMAS

O Estudo, com relação a quantificação, adotou a seguinte metodologia de cálculo: inicialmente, foi solicitado que cada CPA fornecesse informações detalhadas sobre sua extensão e o volume de operações realizadas ao longo do tempo. Dentre os dados coletados, o 5º CPA apresentou as informações de forma mais completa e, por essa razão, foi escolhido como referência para estabelecer a base de cálculo dos demais. A metodologia adotada considerou variáveis como a área do CPA, o número de carros na região, a quantidade de veículos apreendidos por operação e o número de reboques disponíveis no CPA. A partir desses parâmetros, foram obtidos os valores que fundamentam os cálculos de todo o ETP.

Quanto a área iniciou-se com a determinação da área total necessária para armazenar os veículos, considerando a área exigida por cada tipo. Para isso, multiplica-se o número de veículos pelo espaço individual necessário – por exemplo, veículos do tipo A (3m² cada), do tipo B (12m² cada) e os veículos pesados (40m² cada). A soma das áreas de cada categoria resulta na área total que seria necessária se todos os veículos estivessem simultaneamente armazenados, sem considerar a rotatividade.

O próximo passo foi ajustar essa área total pela taxa de rotatividade dos veículos no pátio. Como os veículos não permanecem todos simultaneamente, é considerado um fluxo de saída onde 30% saem em menos de 3 dias, 60% em até 7 dias, 5% permanecem entre 8 e 89 dias e 5% ficam 90 dias para leilão. Com base nesses dados, estima-se uma permanência média de aproximadamente 10 dias. Como o período de referência é de 30 dias, conclui-se que, em média, apenas 33,3% dos veículos estarão armazenados a qualquer momento. Assim, multiplica-se a área total pelo fator 0,333 para obter a área efetiva necessária.

Posteriormente, para assegurar que haja espaço suficiente para a circulação e manobra dos veículos dentro do pátio, realiza-se um acréscimo mínimo de 30% (ou 15% com arquitetura otimizada) à área efetiva calculada. Essa margem

permite a execução de manobras com segurança e eficiência, sem comprometer o armazenamento, contribuindo para a organização e o fluxo adequado dos veículos.

Por fim, a área final necessária é determinada somando a área efetiva ajustada e a margem de manobra. Essa metodologia, ao combinar o cálculo da área bruta com a aplicação de um fator de ocupação realista e um adicional para circulação, garante que o pátio atenda às necessidades operacionais, proporcionando uma estimativa precisa e prática para o dimensionamento do espaço.

Será elaborada uma diretriz específica para a estrutura dos pátios, que incluirá questões técnicas específicas de engenharia. Essas diretrizes serão definidas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, em conjunto com a Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, e anexadas ao Termo de Referência, para orientar os prestadores de forma clara e objetiva, conforme Anexos I-A e I-B.

TABELA-PÁTIOS (ÁREA MÍNIMA PARA OPERAÇÃO)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | REGIÃO | M ² |
|------|---------------------------|--------|----------------|
| 1 | Área de Armazenamento: | 1º CPA | 12.695,30 |
| | Área Total (com manobra): | | 16.503,89 |
| 2 | Área de Armazenamento: | 2º CPA | 8.905,67 |
| | Área Total (com manobra): | | 11.577,37 |
| 3 | Área de Armazenamento: | 3º CPA | 7.732,52 |
| | Área Total (com manobra): | | 10.052,28 |
| 4 | Área de Armazenamento: | 4º CPA | 3.894,23 |
| | Área Total (com manobra): | | 5.062,49 |
| 5 | Área de Armazenamento: | 5º CPA | 3.622,15 |
| | Área Total (com manobra): | | 4.708,80 |
| 6 | Área de Armazenamento: | 6º CPA | 6.401,21 |
| | Área Total (com manobra): | | 8.321,58 |
| 7 | Área de Armazenamento: | 7º CPA | 3.136,30 |
| | Área Total (com manobra): | | 4.077,19 |

2. METODOLOGIA DE CÁLCULO DA QUANTIDADE MÍNIMA DE REBOQUES

A metodologia para dimensionar o número de reboques necessários inicia com a coleta e análise dos dados operacionais históricos, que registram o volume de operações de trânsito realizadas ao longo dos anos. Com base nesses dados, estabeleceu-se um parâmetro operacional mínimo, considerando que cada Unidade Operacional realiza, em média, três operações de trânsito diárias. Esse parâmetro é fundamental para estimar a demanda potencial de reboques, uma vez que cada operação pode requerer a utilização de reboques leves ou pesados para o transporte de veículos apreendidos.

Posteriormente, foram consideradas as especificidades regionais de atuação, aplicando os dados de operações a cada Comando de Policiamento de Área (CPA). Cada região apresenta características próprias, como extensão territorial, densidade populacional e volume de ocorrências, que influenciam diretamente a necessidade de reboques. Dessa forma, o estudo ponderou a proporção de reboques leves e pesados de acordo com as demandas operacionais observadas em cada CPA, permitindo um dimensionamento que reflete as particularidades locais.

Além disso, a metodologia incorporou a expertise das seções de planejamento operacional, responsáveis por ajustar as projeções com base na experiência prática e em análises preditivas. Esses especialistas utilizaram não só os números históricos, mas também projeções futuras, para calibrar a quantidade mínima de reboques que garantirá a eficácia das operações de remoção. Essa abordagem combinada assegura que o dimensionamento seja robusto e capaz de atender a eventuais aumentos na demanda ou variações regionais.

Por fim, a aplicação desses parâmetros resultou na definição de quantidades mínimas de reboques por região, conforme apresentado na tabela final. Cada CPA foi considerado como um item distinto, e a quantidade de reboques do Comando de Policiamento Rodoviário foi incorporada à soma das demandas dos CPAs. Essa metodologia integrada, que une dados históricos, projeções operacionais e análise regional, garante que a PMERJ disponha dos recursos necessários para executar, de forma eficiente e ágil, as ações de remoção, contribuindo significativamente

para a melhoria da fiscalização de trânsito e para a segurança pública.

| TABELA- QUANTIDADE ESTIMADA MÍNIMA DE REBOQUES | | | |
|---|----------------------|-------------------|---------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | REGIÃO |
| 1 | REBOQUE LEVE | 10 | 1º CPA |
| | REBOQUE PESADO | 1 | |
| 2 | REBOQUE LEVE | 7 | 2º CPA |
| | REBOQUE PESADO | 1 | |
| 3 | REBOQUE LEVE | 14 | 3º CPA + CPRv |
| | REBOQUE PESADO | 4 | |
| 4 | REBOQUE LEVE | 6 | 4º CPA + CPRv |
| | REBOQUE PESADO | 3 | |
| 5 | REBOQUE LEVE | 8 | 5º CPA + CPRv |
| | REBOQUE PESADO | 2 | |
| 6 | REBOQUE LEVE | 8 | 6º CPA + CPRv |
| | REBOQUE PESADO | 2 | |
| 7 | REBOQUE LEVE | 10 | 7º CPA + CPRv |
| | REBOQUE PESADO | 2 | |

ANEXO V

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Ø Definição e Finalidade

v O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito, parte integrante do contrato firmado entre a SEPM e a empresa prestadora de serviços, destinado a definir, de forma clara e objetiva, os níveis esperados de qualidade na execução dos serviços de remoção, depósito, leilões, gestão operacional e atendimento ao público.

Ø Objetivo

v Assegurar a prestação dos serviços em elevados níveis de qualidade, promovendo eficiência, transparência e integridade, de forma a atender as necessidades do cidadão, da Polícia e do Administrador.

Ø Forma de Avaliação

v A avaliação será realizada mediante a identificação e registro de ocorrências que indiquem o não atingimento dos objetivos definidos, com a aplicação de descontos ou penalidades nos pagamentos, sem configurar sanção, exceto quando houver reiteradas falhas que possam ensejar a rescisão contratual.

v. CONDIÇÕES GERAIS

Ø Implementação e Responsabilidade

§ O IMR será utilizado para o acompanhamento mensal dos serviços prestados, com base em indicadores e metas pré-estabelecidos.

§ A fiscalização e a aferição dos resultados serão realizadas pelo Fiscal Técnico designado pela SEPM.

Ø Integração ao Contrato

§ O presente instrumento integra o contrato e vincula as partes, vinculando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

§ A contratada deverá considerar o IMR como um compromisso de qualidade e transparência na prestação dos serviços.

v. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS

v A avaliação dos serviços será realizada por meio de cinco módulos, cada um com itens específicos e respectivos pesos:

v. MÓDULO 1 – SERVIÇO DE REMOÇÃO

v Itens Avaliados:

v Atendimento e deslocamento do veículo dentro do prazo estabelecido (ex.: início do reboque até 48 horas após a apreensão).

v Integridade e segurança durante o transporte, sem danos que comprometam a condição do veículo.

v Comunicação imediata e efetiva com a autoridade competente (Polícia e fiscalização interna).

Ø Peso e Pontuação Máxima:

v Peso: 10

v Pontuação Máxima: 150 pontos

Ø Método de Aferição:

v Cada ocorrência de atraso, dano ou falha na comunicação implicará desconto de 10 pontos por fato registrado.

v. MÓDULO 2 – SERVIÇO DE DEPÓSITO

Ø Itens Avaliados:

v Condições físicas do armazenamento: segurança do local, preservação e integridade dos veículos sob custódia.

v Funcionamento dos sistemas de controle de veículos no pátio (ex.: GRV-E, GGV-E), com atualizações corretas e tempestivas.

v Cumprimento dos procedimentos de guarda, identificação e movimentação interna dos veículos, conforme normativos da SEPM.

Ø Peso e Pontuação Máxima:

v Peso: 15

v Pontuação Máxima: 150 pontos

Ø Método de Aferição:

v Cada ocorrência que comprometa a segurança, a integridade dos veículos, ou que indique ineficiência no controle do depósito descontará 10 pontos por fato registrado.

v. MÓDULO 3 – SERVIÇO DE LEILÕES

Ø Itens Avaliados:

- v Regularidade e pontualidade na realização dos leilões, conforme o prazo legal.
- v Transparência e exatidão na divulgação dos resultados dos leilões.
- v Eficiência na alienação dos veículos não resgatados, garantindo a contraprestação pecuniária ao contratado e em caso de sobras, o retorno dos valores ao erário.
- v Peso e Pontuação Máxima:
- v Peso: 10
- v Pontuação Máxima: 100 pontos
- v Método de Aferição:
- v Falhas na realização ou divulgação dos leilões, bem como atrasos, implicarão desconto de 5 pontos por ocorrência.

v MÓDULO 4 – SERVIÇO DE GESTÃO OPERACIONAL

- v Itens Avaliados:
- v Coordenação integrada e eficiente entre os serviços de remoção, depósito e leilão, assegurando o cumprimento de prazos e metas operacionais.
- v Gerenciamento das escalas de pessoal e da disponibilidade de recursos necessários à operação.
- v Elaboração e envio periódico de relatórios gerenciais e operacionais exigidos pela SEPM, contendo dados claros, precisos e entregues dentro do prazo estabelecido.
- v Peso e Pontuação Máxima:
- v Peso: 10
- v Pontuação Máxima: 100 pontos
- v Método de Aferição:
- v Cada descumprimento de cronograma, atraso na entrega de relatórios ou falha de articulação operacional entre os serviços implicará desconto de 5 pontos por ocorrência registrada.

v MÓDULO 5 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

- v Itens Avaliados:
- v Qualidade do atendimento presencial, telefônico ou eletrônico ao cidadão (ex.: cortesia, clareza nas informações, tempo de espera).
- v Disponibilidade e funcionamento dos canais de atendimento durante os horários estabelecidos.
- v Resolução efetiva de demandas, reclamações e solicitações dentro dos prazos estabelecidos pela SEPM ou legislação aplicável.
- v Peso e Pontuação Máxima:
- v Peso: 15
- v Pontuação Máxima: 150 pontos

v Método de Aferição:

v Cada reclamação fundamentada não solucionada, atendimento fora do padrão estabelecido ou canal de atendimento inoperante implicará desconto de 10 pontos por ocorrência registrada.

v. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Ø Cálculo da Pontuação Mensal

v A pontuação mensal total será obtida pela soma das pontuações dos cinco módulos, conforme a fórmula:

v **Pontuação Mensal = Pontuação Máxima Total – (Descontos do Módulo 1 + Descontos do Módulo 2 + Descontos do Módulo 3 + Descontos do Módulo 4 + Descontos do Módulo 5)**

v Se não houver ocorrências, a pontuação máxima total será de **650 pontos** (150 + 150 + 100 + 100 + 150).

Ø Faixas de Adequação e Descontos

v Pontuação de 90% a 100% do total (585 a 650 pontos):

v Serviço considerado excelente – sem desconto no pagamento.

§ Pontuação de 80% a 89% do total (520 a 584 pontos):

v Serviço considerado bom – desconto de 10% no pagamento mensal.

§ Pontuação de 70% a 79% do total (455 a 519 pontos):

v Serviço considerado adequado – desconto de 15% no pagamento mensal.

v Pontuação de 60% a 69% do total (390 a 454 pontos):

v Serviço considerado regular - desconto de 20% no pagamento mensal.

v Pontuação de 50% a 59% do total (325 a 389 pontos):

v Serviço considerado deficiente – desconto de 25% no pagamento mensal.

v Pontuação abaixo de 50% do total (até 324 pontos):

v Serviço considerado inaceitável - desconto de 30% no pagamento mensal, com possibilidade de rescisão contratual em caso de reincidência.

Ø Ocorrências Específicas e Penalidades

§ Acúmulo de seis ou mais ocorrências em qualquer módulo durante o período contratual inicial implicará em revisão dos termos contratuais e, se persistir, poderá ensejar a rescisão do contrato.

v. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

Ø Ajuste dos Pagamentos

§ Os pagamentos devidos à contratada serão ajustados mensalmente com base na pontuação obtida no IMR.

§ Os valores poderão ser descontados proporcionalmente aos índices de desempenho não atingidos, conforme a faixa de pontuação estabelecida.

Ø Procedimento de Retenção

§ A parcela correspondente aos pagamentos será efetuada em duas etapas:

v Uma parte inicial, correspondente a 70% do valor, liberada no ato do pagamento pelo interessado.

v Os 30% restantes serão liberados após a fiscalização e aprovação dos serviços prestados, conforme os resultados do IMR.

Ø Garantia da Execução

§ O valor retido (segunda parcela) poderá ser mantido em conta vinculada, garantindo que a contratada possua recursos suficientes para a execução contínua dos serviços e permitindo a aplicação imediata de descontos, conforme constatado pela fiscalização.

v. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

Ø Registro de Ocorrências

§ A Comissão de Fiscalização da SEPM deverá registrar, mensalmente, todas as ocorrências para cada módulo, utilizando formulários e tabelas específicas que contenham:

·Data da ocorrência

·Descrição detalhada do fato

·Classificação (Adequado, Não Adequado ou Não Aplicável)

Ø Relatórios de Desempenho

§ Serão elaborados relatórios mensais consolidados, contendo a pontuação por módulo, a pontuação total e os descontos aplicados.

§ Os relatórios deverão ser disponibilizados para a contratada e para os órgãos de controle interno, garantindo transparência e possibilitando a correção de eventuais falhas.

v. DISPOSIÇÕES FINAIS

Ø Compromisso de Qualidade

§ O presente IMR reflete o compromisso da SEPM e da contratada com a excelência na prestação dos serviços de remoção, depósito, leilões, gestão operacional e atendimento ao público., visando a plena satisfação do cidadão, a eficiência operacional dos órgãos de fiscalização e o equilíbrio financeiro do contrato.

Ø Revisão e Ajustes

§ O IMR poderá ser revisto periodicamente para incorporar melhorias e ajustes, sempre que houver a necessidade de adequação às condições operacionais ou alterações legislativas.

Ø Aceitação do Instrumento

§ A assinatura deste instrumento pelas partes indica que os critérios, metodologias e penalidades aqui estabelecidos foram integralmente compreendidos e aceitos, comprometendo-se ambas as partes a cumprir os termos pactuados.

ANEXO VI
PORTARIA SUAR

Conforme Doc. 102637954



Documento assinado eletronicamente por **CARINE RAMOS MAÇÃO, Tenente Coronel**, em 15/07/2025, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otávio Ramos Mota, Major**, em 15/07/2025, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Alexandre da Cruz Aguiar, Coronel Polícia Militar**, em 16/07/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **103265261** e o código CRC **0E03CF78**.